



2299/01

**LEI N.º 3.553, de
05 de dezembro de 2001**

Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei n.º 3.286, de 3 de novembro de 1998, que autoriza o Executivo a locar imóvel para instalação da Justiça Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei n.º 3.286, de 3 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único -- O prazo da locação que trata o “caput” deste artigo será de até a construção ou aquisição do prédio pela Justiça Federal, respeitado o limite de até 3 (três) anos e 3 (três meses).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de dezembro de 2001.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**

**DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII